# VENDA NOVA DO IMIGRANTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil





#### PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA ITALIANA E O DIALETO TALIAN, À LÍNGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. o Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

- Art. 1º. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.
- **Art. 2º**. Fica estabelecido que o município de Venda Nova do Imigrante/ES passa a ter como língua cooficial a língua Italiana e o dialeto Talian.

**Parágrafo Único**. O dialeto Talian é a formação linguística proveniente dos diversos dialetos falados pelos imigrantes italianos aqui estabelecidos, certificados pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) como Língua de referência Cultural Brasileira e Patrimônio cultural Imaterial do Brasil.

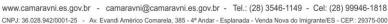
- Art. 3º. O status de língua cooficial concedido por esta lei permite ao município:
- I Valorizar herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um patrimônio imaterial do povo;
- II Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o "talian" em todas as formas como base de identidade e cidadania;
- III Incentivar o conhecimento e a fala da língua italiana;
- IV Incentivar o conhecimento e a fala do "talian" em especial nas famílias e com as novas gerações;



# NOVA DO IMIGRANTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil





- **V** Propagar o conhecimento da língua italiana e do dialeto "talian" nas escolas, através de mecanismo culturais de aceitação social;
- VI Fornecer material didático para a preservação da língua;
- **VII** Instrumentalizar a formação de profissionais para o ensino da língua italiana e do dialeto "talian";
- **VIII** Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;
- **IX** Através do dialeto "talian" trabalhar com a escola, tendo o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;
- X Através do dialeto "talian", caracterizar a identidade da comunidade descendente de imigrantes italianos, inserindo esta identidade no turismo rentável;
- **XI** Criar um banco de dados informatizado sobre o dialeto "talian" junto ao Arquivo Histórico Municipal para ser disponibilizado a população sendo composto de:
- a) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do município;
- b) Imagens;
- c) Documentos Histórico;
- d) Linguística;
- e) História e micro história;
- f) Sabedoria Popular;
- g) Genealogia.





Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- **XII** Criar um acervo municipal do dialeto "talian" junto à Biblioteca Pública Municipal e a Casa de Cultura do Município;
- **XIII** incentivar a fala da língua italiana e do dialeto "talian" e, através dele a preservação dos saberes tradicionais como música, canto, teatro, dança, jogos, literatura, sabedoria popular e outros, utilizando-se das redes de ensino e associações culturais ou outras existentes em qualquer época;
- **XIV** Apoiar a formação de grupos voltados à promoção da cultura do dialeto "talian" no município;
- **XV** Apoiar os meios de comunicação falados e escritos incentivando-os a preservação do dialeto "talian";
- **XVI** Incentivar publicações sobre o dialeto "talian" facilitando o seu acesso disponibilizando, sempre que possível, gratuitamente a população;
- **XVII** Destacar a língua italiana e o dialeto "talian" na semana alusiva ao aniversário do município e durante as comemorações da Semana de Imigração Italiana;
- **XVIII** Utilizar o Núcleo de produções Audiovisual para construir acervo audiovisual com o resgate da história, da cultura e das tradições dos imigrantes italianos e seus descendentes;
- **Art. 4º**. Os documentos oficiais do município, publicações editadas pelo Poder Público Municipal e eventos nas esferas municipais poderão ter a apresentação de um resumo em italiano e/ou dialeto talian.
- **Art. 5º**. Por meio desta lei, a língua italiana e o dialeto "talian" interagirão com outras etnias presentes no município.
- **Art.** 6º. São válidas e eficazes todos documentos administrativos feitas na língua italiana ou no dialeto "talian", desde que acompanhado de um resumo na língua nacional.
- **Art. 7º**. O Município poderá divulgar documentação pública, como campanhas publicitárias institucionais em italiano e/ou no dialeto Talian, desde que acompanhado da tradução na língua nacional.





### Estado do Espírito Santo - Brasil





- **Art. 8°**. As placas de denominação ou nomenclatura de prédios, monumentos e logradouros públicos do Município poderão conter a tradução em língua italiana ou no dialeto "talian".
- **Art. 9º**. Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da Língua oficial ou cooficial.
- **Art. 10**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

Vereador da CMVNI





Estado do Espírito Santo - Brasil





## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

O presente projeto tem por objetivo divulgar a língua italiana e criar oportunidades de comércio e de turismo bem como oficializar como língua cooficial junto ao português. Da mesma forma, este projeto permite muitas ações para preservar e divulgar o dialeto Talian, muito utilizado em nossas comunidades, para as novas gerações cultivarem a cultura de nossos antepassados que colonizaram nosso município e região.

É inegável a importância imaterial da língua italiana e o dialeto talian para a preservação cultural para as novas gerações.

De acordo com a professora de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Marley Terezinha Pertile, o Talian está historicamente vinculado aos dialetos provenientes do norte da Itália, mas com características próprias, derivadas do contexto brasileiro que o diferem da matriz original e também de outras regiões. Marley ressalta as barreiras para a continuidade da língua, uma vez que o português foi decretado como a única forma oficial aceita de expressão da comunicação, o que contribuiu para que ela permanecesse em estado de estagnação por um longo período de guerra (1936 a 1945) e pósguerra.<sup>1</sup>

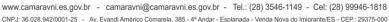
Para os descendentes de imigrantes, a preservação da linguagem é uma das mais expressivas fontes de memória e identidade, pois quando os italianos aqui chegaram, desconheciam a língua portuguesa. A comunicação acontecia através de dialetos falados em suas regiões de origem, como Vêneto, Piemonte, Lombardia e Trentino.

Como o processo colonizador não considerava as características culturais dos grupos que aqui se estabeleciam, foi inevitável que esses dialetos interagissem entre si e se configurassem pelo uso e pela facilidade de comunicação, formando assim o "talian".





Estado do Espírito Santo - Brasil





Dessa forma, o "talian" é prestigiado e falado entre os imigrantes italianos e seus descendentes estabelecidos no Município e retrata a forma de ser, pensar e agir dos descendentes que preservam suas origens e mantêm, através da linguagem, o maior elo com o passado com aqueles que permaneceram na Itália.

Contudo é necessário criar mecanismos de proteção e preservação deste patrimônio cultural. O reconhecimento da língua como patrimônio histórico e artístico nacional não garante a sobrevivência do "talian" entre as pessoas, mas necessário se faz o fomento à pesquisa e a divulgação do dialeto, criando contínuos elos entre os descendentes simpatizantes.

E é isso que o presente Projeto de Lei se propõe a fazer: fomentar e divulgar a língua italiana e o dialeto talian de origem de nossos antepassados que chegaram a nosso Município.

Por ser uma matéria de relevante interesse coletivo peço a aprovação pelos demais colegas vereadores.

Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

Vereador da CMVNI

